

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Des. Econ. e Meio Ambiente .	3
Secretaria Municipal de Educação .....	7
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças .....	7
Secretaria Municipal de Saúde .....	9
Câmara Municipal de Gurupi .....	9

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

*ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.959.354,28 (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>05</b>	<b>INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES</b>			<b>299.000,00</b>
<b>0501</b>	<b>INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU</b>			<b>299.000,00</b>
04.122.0019.4019	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			117.000,00
	FICHA: 20238704	319013	17999019005000	15.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	35.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	5.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	40.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	20.000,00
	FICHA: 20238704	319013	17999019005000	2.000,00
04.122.0019.4045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			20.000,00
	FICHA: 20238712	339047	17999019005000	20.000,00
04.122.0019.4054	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			112.000,00
	FICHA: 20238720	449052	17999019005000	62.000,00
	FICHA: 20238719	339039	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238717	339030	17999019005000	10.000,00
04.126.0019.4018	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA			50.000,00
	FICHA: 20238704	339040	17999019005000	50.000,00
<b>06</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO</b>			<b>78.428,60</b>
<b>0601</b>	<b>AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD</b>			<b>78.428,60</b>
15.122.0019.4026	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			78.428,60
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	51.190,60
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	27.138,00
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	100,00
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>292.000,00</b>
<b>0709</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>292.000,00</b>
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			292.000,00
	FICHA: 20238831	339030	16000000000000	292.000,00
	FICHA: 20238836	339039	16000000000000	10.000,00
<b>08</b>	<b>GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI</b>			<b>19.290,00</b>
<b>0801</b>	<b>PREVIDENCIA</b>			<b>19.290,00</b>
09.122.0019.4049	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			19.290,00
	FICHA: 20238935	339047	18020000000000	19.290,00
<b>09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>178.185,34</b>
<b>0901</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>178.185,34</b>
08.122.0019.4039	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			54.557,00
	FICHA: 20238959	339030	15000000000000	54.557,00
08.128.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			113.800,00
	FICHA: 20238964	339030	16000000000000	110.000,00
	FICHA: 20238753	339033	16000000000000	3.000,00
08.244.0006.3020	ESTRUTURACAO DO CONSELHO TUTELAR			479,78
	FICHA: 20238969	339039	15000000000000	479,78
08.244.0006.4001	PREST DE ATEND SOCIOASSIST ESP DE MEDIA			1.229,44
	FICHA: 20238975	339039	16000000000000	1.229,44
08.244.0006.4011	PRESTACAO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			7.000,00
	FICHA: 20238643	339014	16000000000000	7.000,00
08.244.0006.4060	PREST DE ATEND SOCIOASSIST ESPECIALIZ DE ALTA			1.919,12
	FICHA: 20239755	339039	16000000000000	1.919,12
<b>10</b>	<b>GURUPI GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.015.064,69</b>
<b>1001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>1.015.064,69</b>
04.122.0019.2102	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			31.000,00
	FICHA: 20239001	339030	15000000000000	31.000,00
04.123.0019.1023	PAGAMENTO DE PRECATORIO			984.064,69
	FICHA: 20239010	339061	15000000000000	984.064,69
<b>11</b>	<b>GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO</b>			<b>11.822,00</b>
<b>1102</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			<b>11.822,00</b>
04.122.0019.2512	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS			11.822,00
	FICHA: 20239024	339030	15000000000000	8.000,00

Página 1

### DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1306 DE 27 de Outubro de 2023

*ABRE CREDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito especial por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para aten-

der as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de outubro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
ANEXO UNICO  
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1306 DE 27 de Outubro de 2023

*Suplementação - Excesso de Arrecadação*

07.0799.10.301.0005.4056.319011.16050000000000	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	97.000,00
07.0799.10.302.0005.4022.319011.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA -	27.000,00
07.0799.10.302.0005.4044.319004.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	6.000,00
07.0799.10.302.0005.4044.319011.16050000000000	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	310.000,00
<b>Total Suplementação - Excesso de Arrecadação</b>		<b>440.000,00</b>

GABINETE DA PREFEITA, EM 27 de Outubro de 2023.

- Prefeita Municipal -

### DECRETO Nº. 1.308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2015, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolarida-

de por meio do Processo Administrativo **2023009620**, com Parecer Jurídico nº 499/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **LUZIA BARBOSA DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 248784, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023009620**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 1.309, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Retifica o artigo 1º do Decreto nº 1.293/2023, o qual Concede Promoção por Titularidade e Escolaridade e, dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica RETIFICADO o artigo 1º do Decreto nº 1.293, de 25 de outubro de 2023, o qual concede promoção por titularidade e escolaridade à servidora **ANDREA SANTOS ABREU**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º...**

Onde se lê: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Leia-se: Secretaria Municipal de Administração

Onde se lê: Lei 2.267/2015  
Leia-se: Lei 2.266/2015

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 1.303, de 25 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº. 1.310, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Determina a prorrogação da data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) do exercício de 2023, na forma que especifica.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e art. 216 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município,

**CONSIDERANDO** as dificuldades técnicas da Caixa Econômica Federal para o registro em lote dos boletos para pagamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) do exercício de 2023, relativamente ao exercício de 2023, para o dia 20 de novembro de 2023.

**§ 1º.** A prorrogação tratada no caput deste artigo refere-se exclusivamente para o pagamento à vista ou da parcela 1, quando houver opção de pagamento parcelado, situação em que as parcelas seguintes obedecerão às datas de vencimento estabelecidas no Decreto nº 1.102, de 05 de setembro 2023.

**§ 2º.** A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) prevista no caput deste artigo refere-se aos imóveis não edificados, sem unidade consumidora de energia elétrica registrada junto à distribuidora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

1500, Qd. 019, Lote 016B, CEP: 77.405-070, Centro, Gurupi – TO, neste ato representado pela sua Presidência: Presidente – Josiniane Braga Nunes, portadora do RG Nº 263.210 SSP/TO e inscrita no CPF nº 288.843.291-91, Vice – Presidente – Heno Rodrigues da Silva, portador do RG nº 945.637 e inscrito no CPF nº 044.059.201-14, denominado CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

**Município de Palmeirópolis**, Estado do Tocantins, estabelecida na R. Doze, 224 - Centro, Palmeirópolis - TO, 77365-000, inscrita no CNPJ nº 00.007.401/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **Bartolomeu Moura Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 142366 SSP/TO, CPF nº 641.425.821-00, adiante denominada Município, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições seguintes:

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, Cláusula Sexta e Sétima e Nona, Capítulo I, II e IV respectivamente Contrato de Consórcio Público e Artigo 6º, Capítulo II (Dos Objetivos e das Competências do Consórcio), do Título I (Das Disposições Gerais) do Estatuto do Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022, do CODER/TO SUL/CENTRO OESTE, bem como, a Resolução PR nº 003/2023, de 30 junho de 2023, regendo-se pelos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnico tem como objeto a implantação e execução de ações e atividades de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Nutrição Alimentar em conformidade com a Resolução PR nº 003, de 30 de junho de 2023 do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023, entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados, foi aprovado por unanimidade pelos entes consorciados, na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de Gurupi (TO), conforme está registrado na ATA do Consórcio de nº 002/2023, de 25 de outubro de 2023, na pauta da ordem do dia de nº 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** se compromete a:

– Compartilhar gestão, fiscalização e regulamentação da Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar, principalmente com a Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;

– Contribuir e assessorar as administrações municipais dos entes consorciados de instrumentos e ferramentas de trabalho que possam promover a interação, integração e desenvolvimento de cada município consorciado com base em produção, tecnologias e inovações;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS-TO.*

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins (CODER-TO SUL/CENTRO OESTE)**, CNPJ nº 50.835.074/0001-16, com sede na Rua 14 de novembro,

- Introduzir e implantar regionalmente novos mecanismos de desenvolvimento estruturantes e processos e arranjos produtivos nos municípios dos entes consorciados de prestação de serviços públicos de qualidade e de excelência;

- Disponibilizará equipe técnica para atestar e certificar o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, mediante expedição do Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação, após o cumprimento das formalidades administrativas e técnicas de praxe, possibilitando a movimentação, comercialização, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal fabricados e produzidos no Município de Palmeirópolis (TO), no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

- Organizar seu Sistema de Inspeção Municipais de acordo com as legislações federal, estadual e municipal;

- Disponibilizar acesso aos técnicos do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, naquilo que lhe for necessário para as providências necessárias;

- Não criar empecilho, fiscal, tributário, de fiscalização ou de qualquer natureza, a circulação e trânsito de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Palmeirópolis (TO), com o Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação expedido pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnico terá a vigência a partir da sua assinatura até a data de renúncia do Consórcio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, a qualquer tempo e rescindido, por acordo ou hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente das imposições da lei ou de quaisquer das suas cláusulas e a interesse da administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Os acordantes, no prazo de dez dias após a assinatura deste Acordo de Cooperação, providenciarão a sua publicação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeirópolis, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

*Pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE*

JOSINIANE BRAGA NUNES  
PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Gurupi CNPJ nº 01.803.618/0001-52  
Prefeita Municipal CPF nº 288.843.291-91

HENO RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de

*Pelo Município de Palmeirópolis (TO)*

BARTOLOMEU MOURA JÚNIOR  
Município de Palmeirópolis-TO CNPJ nº 00.007.401/0001-73  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 641.425.821-00

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TOCANTINS DAS REGIÕES SUL E CENTRO OESTE DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.*

*O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Tocantins das Regiões Sul e Centro Oeste do Tocantins (CODER-TO SUL/CENTRO OESTE), CNPJ nº 50.835.074/0001-16, com sede na Rua 14 de novembro, 1500, Qd. 019, Lote 016B, CEP: 77.405-070, Centro, Gurupi – TO, neste ato representado pela sua Presidência: Presidente – Josiniane Braga Nunes, portadora do RG Nº 263.210 SSP/TO e inscrita no CPF nº 288.843.291-91, Vice – Presidente – Heno Rodrigues da Silva, portador do RG nº 945.637 e inscrito no CPF nº 044.059.201-14, denominado CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.*

*Município de Gurupi, Estado do Tocantins, estabelecida no Km 405, BR-242, 242 - Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.318/0001-52, neste ato representada pela Prefeita, a Senhora **Josiniane Braga Nunes**, brasileira, portadora do RG nº 263.210 SSP/TO, CPF nº 044.059.201-14, adiante denominada Município, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições seguintes:*

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, Cláusula Sexta e Sétima e Nona, Capítulo I, II e IV respectivamente do Contrato de Consórcio Público e Artigo 6º, Capítulo II (Dos Objetivos e das Competências do Consórcio), do Título I (Das Disposições Gerais) do Estatuto do Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022, do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, bem como, a Resolução PR nº 003/2023, de 30 junho de 2023, regendo-se pelos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnico tem como objeto a implantação e execução de ações e atividades de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Nutrição Alimentar em conformidade com a Resolução PR nº 003, de 30 de junho de 2023 do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023, entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados, foi aprovado por unanimidade pelos entes consorciados, na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de Gurupi (TO), conforme está registrado na ATA do Consórcio de nº 002/2023, de 25 de outubro de 2023, na pauta da ordem do dia de nº 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**O CONSÓRCIO** se compromete a:

- Compartilhar gestão, fiscalização e regulamentação da Gestão Municipal de Inspeção Sanitária, Saúde Agropecuária e Nutrição Alimentar, principalmente com a Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviços de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal;

- Contribuir e assessorar as administrações municipais dos entes consorciados de instrumentos e ferramentas de trabalho que possam promover a interação, integração e desenvolvimento de cada município consorciado com base em produção, tecnologias e inovações;

- Introduzir e implantar regionalmente novos mecanismos de desenvolvimento estruturantes e processos e arranjos produtivos nos municípios dos entes consorciados de prestação de serviços públicos de qualidade e de excelência;

- Disponibilizará equipe técnica para atestar e certificar o Sistema de Inspeção Municipal – SIM, mediante expedição do Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação, após o cumprimento das formalidades administrativas e técnicas de praxe, possibilitando a movimentação, comercialização, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal fabricados e produzidos no Município de Gurupi (TO), no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

- Organizar seu Sistema de Inspeção Municipais de acordo com as legislações federal, estadual e municipal;

- Disponibilizar acesso aos técnicos do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, naquilo que lhe for necessário para as providências necessárias;

- Não criar empecilho, fiscal, tributário, de fiscalização ou de qualquer natureza, a circulação e trânsito de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Gurupi (TO), com o Certificado de Qualidade, Inspeção e Habilitação expedido pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnico terá a vigência a partir da sua assinatura até a data de renúncia do Consórcio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, a qualquer tempo e rescindido, por acordo ou hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente das imposições da lei ou de quaisquer de suas cláusulas e a interesse da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Os acordantes, no prazo de dez dias após a assinatura deste Acordo de Cooperação, providenciarão a sua publicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

*Pelo CODER-TO SUL/CENTRO OESTE*

JOSINIANE BRAGA NUNES  
PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Gurupi CNPJ nº 01.803.618/0001-52  
Prefeita Municipal CPF nº 288.843.291-91

HENO RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Formoso do Araguaia  
CNPJ nº 02.075.216/0001-41  
Prefeito Municipal CPF nº 044.059.201-14

*Pelo Município de Gurupi (TO)*

JOSINIANE BRAGA NUNES PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/  
CENTRO OESTE  
Município de Gurupi CNPJ nº 01.803.618/0001-52  
Prefeita Municipal CPF nº 288.843.291-91

**O PROGRAMA SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI (TO), NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, SERÁ CONSTITUÍDO E PRATICADO DA SEGUINTE FORMA:**

**CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E HABILITAÇÃO**

## TAÇÃO

A Presidência do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE no uso de suas atribuições estatutárias, na forma que definem os incisos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXVIII, da Cláusula 6ª (O CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, tem por objetivos e competências), Capítulo I (DA DENOMINAÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SEDE E DAS FINALIDADES) e do Artigo 6º, Capítulo I (DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSÓRCIO) do Título I (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) ambos respectivamente do Contrato e do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022; e, na forma que procede na Cláusula 9ª, Capítulo IV (DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO), do Contrato de Consórcio Público, e nos incisos I e XIV do §1º, do Artigo 40º, Capítulo III (DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO), do Título III (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO), do Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e no Termo do Acordo de Cooperação Técnica, Nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023 entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados.

### CONCEDE E CERTIFICA:

O Município de Gurupi (TO), com o CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E HABILITAÇÃO em decorrência dos serviços prestados e oferecidos pelo programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que em conformidade com a Resolução PR nº 003/2023, de 30 de junho de 2023, a Portaria nº 002/2023 de 04 de setembro de 2023 e o Termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023 entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados, para disponibilizar e permitir com estrita observância à competência estadual e federal a circulação e o trânsito no âmbito do território do Consórcio da movimentação, comercialização, escoamento e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Gurupi (TO).

Gurupi (TO), aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Gurupi CNPJ nº 01.803.618/0001-52  
Prefeita Municipal CPF nº 288.843.291-91

HENO RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Formoso do Araguaia  
CNPJ nº 02.075.216/0001-41  
Prefeito Municipal  
CPF nº 044.059.201-14

### VISTO:

HABILITAÇÃO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO

Certificado: SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Município de Gurupi (TO);

Validade: Prazo de vigência de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2023;

Atestação: atesto para os devidos fins que o SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Município de Gurupi (TO), está apto e habilitado para permitir e promover a circulação, comercialização, trânsito e armazenamento de produtos, mercadorias, bens e serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Gurupi no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Gurupi (TO), aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Médico Veterinário Douglas Henrique Moraes CRMV – TO  
1505

Coordenador do Programa Setorial da Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviço de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.  
Município de Gurupi (TO) CPF nº

**O PROGRAMA SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS (TO), NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, SERÁ CONSTITUÍDO E PRATICADO DA SEGUINTE FORMA:**

### CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E HABILITAÇÃO

A Presidência do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE no uso de suas atribuições estatutárias, na forma que definem os incisos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXVIII, da Cláusula 6ª (O CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, tem por objetivos e competências), Capítulo I (DA DENOMINAÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SEDE E DAS FINALIDADES) e do Artigo 6º, Capítulo I (DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSÓRCIO) do Título I (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) ambos respectivamente do Contrato e do Estatuto de Consórcio Público, de 06 de dezembro de 2022; e, na forma que procede na Cláusula 9ª, Capítulo IV (DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO), do Contrato de Consórcio Público, e nos incisos I e XIV do §1º, do Artigo 40º, Capítulo III (DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO), do Título III (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO), do Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e no Termo do Acordo de Cooperação Técnica, Nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023 entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados.

### CONCEDE E CERTIFICA:

O Município de Palmeirópolis (TO), com o CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E HABILITAÇÃO em decorrência dos serviços prestados e oferecidos pelo programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que em conformidade com a Resolução PR nº 003/2023, de 30 de junho de 2023, a Portaria nº 002/2023 de 04 de setembro de 2023 e o Termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, de 25 de outubro de 2023 entre o CODER-TO SUL/CENTRO OESTE e os Municípios Consorciados, para disponibilizar e permitir com estrita observância à competência estadual e federal a circulação e o trânsito no âmbito do território do Consórcio da movimentação, comercialização, escoamento

e armazenamento de produtos, mercadorias, bense serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Palmeirópolis (TO).

Palmeirópolis (TO), aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
PRESIDENTE DO CODER-TOSUL/CENTRO OESTE  
Município de Gurupi CNPJ nº 01.803.618/0001-52  
Prefeita Municipal CPF nº 288.843.291-91

HENO RODRIGUES DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO CODER-TO SUL/CENTRO OESTE  
Município de Formoso do Araguaia  
CNPJ nº 02.075.216/0001-41  
Prefeito Municipal  
CPF nº 044.059.201-14

**VISTO:**

**HABILITAÇÃO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO**

Certificado: SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Município de Palmeirópolis (TO);

Validade: Prazo de vigência de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2023;

Atestação: atesto para os devidos fins que o SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Município de Palmeirópolis (TO), está apto e habilitado para permitir e promover a circulação, comercialização, trânsito e armazenamento de produtos, mercadorias, bense serviços de origem animal e vegetal, fabricados e produzidos no Município de Palmeirópolis no âmbito do território do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Palmeirópolis (TO), aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

Médico Veterinário Douglas  
Henrique Morais CRMV – TO 1505  
Coordenador do Programa Setorial da Câmara Temática do Parque de Prestação de Serviço de Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.  
Município de Gurupi (TO) CPF nº

HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de novembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 – SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi, Estado do Tocantins, 30/10/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº416/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** ANA CLARA LIMA BARROS.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº416/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Ana Clara Lima Barros, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **30 de**

**Outubro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 30/10/2023.

Davi Pereira de Abrantes  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº704/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** GABRIELLE SOUZA ALVES

Carteira de Identidade n.º 1.050.803 2º via, expedida pelo (a) SSP-TO, CPF n.º 033.117.521-55.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 01/11/2023 a 19/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7144 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 30/10/2023.

Davi Pereira de Abrantes

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 364/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** NELMA ARAGÃO DE OLIVEIRA BRITO.

**OBJETO:** Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº364/2023**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a redução de carga horária de trinta (30) horas semanais para vinte (20) horas semanais,

Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 0123/2022

atividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de outubro de 2023, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

**I** – Meta mínima: R\$3.561.906,87 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos);

**II** – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: R\$ 3.743.599,92 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

**PORTARIA Nº. 039/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro a 2023 a 12 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor
499378	ADENEVLADO DA SILVA MACHADO JUNIOR
496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
501678	ALEXANDRE ORION REGINATO
501774	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA
502845	ALYNE NAYARA RIBEIRO DE SOUZA
498874	BELZIRA BARBOSA SANTOS
494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
496828	DARIO BARBOSA DE LUCENA

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº. 037/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Fixa a Meta de Arrecadação de outubro/2023 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.053/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de outubro de 2023, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

**I** – Meta mínima: R\$161.910,36 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos);

**II** – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: R\$170.169,41 (cento e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

**PORTARIA Nº. 038/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Fixa a Meta de Arrecadação de outubro/2023 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Pro-

499152	DIVINO PAULINO DA SILVA
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
3784	ELIANE PEREIRA GONCALVES DALVES
497914	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
498900	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
493733	FELIPE FERNANDES BATISTA
494967	GABRIELA DA SILVA PENNO
495511	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA
994239	IZABELA CRISTINA ASSIS PEREIRA AMORIM
497352	JOYCE BRITO RIBEIRO
1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
494988	JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA
499351	KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT
500759	KAROLINNE SALES PORTILHO
495686	KEILA ALVES DA CRUZ MELO
501749	LIVIA KALITA BARBOSA AMORIM
496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
498954	LUZIMAR PEREIRA MARIANO
499428	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
498169	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA
494856	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
502041	MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO
502388	PAMELLA CRISTINA FUENTES
498901	STEPHANIE LOPES MAIA
3110	TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA
498942	THATILA MENDES LIRA
500042	VIVIANNE SOARES DE SOUSA
499435	ANA PAULA ROCHA RAMOS

**Art. 2º** Fica autorizado às Diretorias determinar e convocar seus servidores que prestarão apoio ao evento, conforme as necessidades de cada área.

**Art. 3º** As horas trabalhadas no Mutirão por cada servidor serão efetivamente computadas e, excedendo a jornada atual de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com a Administração, limitadas as folgas em 7 (sete) dias úteis.

**§ 1º** As folgas não poderão ser usufruídas cumulativamente com férias e feriados, não podendo ser parceladas.

**§ 2º** O prazo final para usufruir das folgas será até o dia 31/10/2024.

**§ 3º** Para cada dia de falta no Mutirão será descontado um dia das folgas que o servidor poderia auferir.

**Art. 4º** A ausência injustificada dos servidores convocados será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no Mutirão de Negociações Fiscais.

**Art. 5º** Fica proibida a concessão de gozo de férias durante o período previsto no art. 1º para os servidores convocados por esta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto nº 019/2021

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0120/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** EURIVAN GOMES SOUSA FONSECA **CPF:** 355.684.101-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 30/10/2023. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA NUNES GARCIA  
CONTRATANTE

## Câmara Municipal de Gurupi

### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

**Processo** nº 202310051

**Termo Aditivo de Cessão:** 001/2023.

**Objeto:** Cessão da servidora NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS por 02 (dois) meses e 26(vinte e seis) dias a partir de 06/10/2023 a 31/12/2023.

**Cedente:** Câmara Municipal de Gurupi-To.

**Cessionário:** Prefeitura Municipal de Gurupi – Prefeita Josiane Braga Nunes

**Data da Assinatura do Termo Aditivo de Cessão:** 23 de outubro de 2023.

Ver. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola.  
Presidente.